



EXCELENTÍSSIMO SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO OFÍCIO Nº 0682.0/2019

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, avoquei a relatoria do Ofício nº 0682.0/2019, em que a Federação Catarinense de Desporto Universitário, de Florianópolis, encaminha documentação para alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em razão da mudança de sua denominação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores.

Da análise dos documentos, verifica-se que a entidade deixou de apresentar **cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório e da Lei de utilidade pública municipal**, atualizada, conforme exigência do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 16.733, de 2015, motivo pelo qual foi solicitada diligência para regularização do processo (fl. 8), mas que não foi atendida.

Assim sendo, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **NOVA DILIGÊNCIA** à referida entidade para sanar as irregularidades acima apontadas, cientificando-a que em não sendo cumprida a solicitação no prazo será Arquivado o pedido.

Sala da Comissão,

Deputado Romildo Titon
Relator